

Protocolo 23.129/2021

De: ETERC ENGENHARIA LTDA

Para: PC

Data: 29/09/2021 às 12:26:53

Setores (CC):

PC

Setores envolvidos:

PC, Licit, Pregão

Impugnação

Entrada*:

Site

Bom dia,

Segue impugnação da empresa ETER ENGENHARIA LTDA, referente ao RDC 001/2021 - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO LADO AR DO AEROPORTO CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES (SBCD), EM CAÇADOR/SC".

Att.

Anexos:

Impugnacao_ETERC_Aero_Cacador.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR / SC.

Ref.: RDC ELETRÔNICO N° 01/2021

ETERC ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.987.285/0001-94, estabelecida no SCIA Qd. 8 Cj. 8, Lt. 10 - Brasília/DF, CEP 71.250-710, vem à douda presença de Vossa Senhoria apresentar

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

em face do EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, com base nas razões de fato e de direito que passa a expor:

O orçamento apresentado no edital foi elaborado em jan/2020, isto é, 21 meses atrás. Sabe-se que, nesse período, principalmente por causa dos efeitos perversos e imprevisíveis da pandemia do novo corona vírus os preços dos insumos da construção civil sofreram violenta oscilação.

Os quase dois anos que separam a elaboração do orçamento dessa licitação da data de entrega da proposta tornam os valores apresentados mera peça de ficção. Os valores atuais de insumos como geogrelha, diesel, concreto e aço extrapolam em muito os que estão consignados no orçamento que baseia a licitação.


O inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº. 8666/1993 aduz que é vedado aos agentes públicos “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo”, o uso, portanto, de um orçamento tão defasado fere a competitividade do certame porque leva as empresas a decidir por não participar da concorrência devido ao grande risco na assunção de contrato com preços tão defasados.

Em face do exposto a impugnante requer desta Comissão de Licitação:

- a) Seja conhecida a presente impugnação;
- b) Seja dado efeito suspensivo ao presente pedido de impugnação ao RDC 001/2021 – até que se resolvam as irregularidades apontadas;
- c) Seja o orçamento revisto, atualizando-o para a data atual de forma a se eliminar a latente defasagem dos preços.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 29 de setembro de 2021



Alexandre Lage Costa
CPF: 762.326.541-53
Socio-Administrador

Despacho Protocolo 1- 23.129/2021

De: Claudia N. - PC

Para: Licit - A/C Patricia F.

Data: 29/09/2021 às 13:06:15

—
Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Despacho Protocolo 2- 23.129/2021

De: Patricia F. - Licit

Para: Pregão

Data: 29/09/2021 às 13:30:50

Boa tarde,

Segue para análise.

Atenciosamente,

—

Patricia Fonseca Potríckus

Licitações e Contratos

Despacho Protocolo 3- 23.129/2021

De: Lucas C. - Pregão

Para: Representante: ETERC ENGENHARIA LTDA

Data: 29/09/2021 às 14:13:13

Prezado Licitante,

Apesar da sua **impugnação estar intempestiva**, levarei a conhecimento do corpo técnico da Prefeitura para análise da irregularidade apontada.

Lucas Filipini Chaves

Presidente da Comissão do RDC